



Entre os novos benefícios sociais destacam-se as aposentadorias que chegam mais cedo e têm remuneração maior. Para o ex-ministro Delfim Netto, os impostos terão que ser aumentados

Direito trabalhista avança além do esperado

MARIA LIMA
Da Editoria de Política

Esta certamente não é a Constituição dos sonhos da classe trabalhadora. A Carta constitucional sonhada pelos sindicalistas do País garantiria a Reforma Agrária para os 12 milhões de lavradores sem terra, e a estabilidade a que têm direito os servidores públicos, para todos os trabalhadores brasileiros. Se estas conquistas não foram alcançadas, por outro lado foram aprovados avanços antes inimagináveis, pelos trabalhadores, e pelos próprios constituintes que tanto brigaram pelos seus interesses dentro e fora do plenário.

"Valeu o embate. Vamos voltar aos nossos Estados levando não medalhas de mérito, mas acima de tudo, vamos levar muitos avanços trabalhistas na mochila", exulta o deputado Paulo Palm (PT/RS), para quem os ganhos foram mais importantes que as derrotas.

Desde a aprovação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) há quase 45 anos pelo presidente Getúlio Vargas, não se promovia tão ampla reforma no campo dos direitos trabalhistas no Brasil. Como na ocasião da aprovação pelo Congresso da lei que previa férias remuneradas e o 13º salário para todos os trabalhadores, os avanços aprovados agora nesta Constituição causaram reações diversas e perplexidade por parte dos que as combateram. A previsão de que a economia nacional irá se descarrilar, impossibilidade de arcar com o pagamento de tão amplos benefícios, foram os argumentos mais insistentemente repetidos.

Gracias à pressão popular, à ação organizada dos sindicatos de todas as categorias e à ajuda de uma bancada progressista, os trabalhadores brasileiros tiveram garantidos neste texto constitucional benefícios que vão lhes render ganhos econômicos, melhores condições de organização e os sindicatos terão mais força política e econômica.

"Este foi o primeiro round. Caberá aos trabalhadores a responsabilidade de aplicar o poder de fogo que lhes será repassado, para melhorar ainda mais as condições de trabalho, participando também no processo de cobrança quando da aprovação da legislação complementar", diz o deputado Luis Inácio Lula da Silva (PT/SP).

Na parte que trata da organização sindical e do direito de greve, os parlamentares progressistas consideram que foi

aprovado um texto moderno. Aliás, a conquista de que mais se orgulham é a que se refere ao direito de greve. "Conseguimos que o direito de greve passasse a ser uma norma auto-aplicável. A legislação anterior se limitava a proibir que os trabalhadores fizessem greves", compara Paulo Palm.

Ele não concorda com as críticas de que o direito aprovado seja irrestrito e ilimitado. E cita por exemplo que a greve nos serviços essenciais será controlada através de uma legislação específica, com a existência de penalidades para quem incorrer em abusos.

Enquanto números apresentados pelo Departamento Inter-sindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE) revelavam que a média da jornada fixada pela Constituição em vigor — a Constituinte aprovou a redução desta carga

horária para 44 horas. Mas foi mais adiante com a redução da jornada nos turnos ininterruptos de revezamento de 48 para 36 horas semanais, sendo um turno diário de 6 horas, com a possibilidade de 2 horas extras nas negociações coletivas.

Se a estabilidade não foi aprovada nos moldes desejados pela classe trabalhadora, pelo menos o texto que se obteve ao final de tantas articulações irá representar um ganho para os trabalhadores. Pela Constituição em vigor, sem a estabilidade, se o empregado é demitido, recebe uma indenização simbólica de 10% de seu FGTS. Pelo texto aprovado, no caso de demissão sem justa causa, o empregador terá de pagar ao demitido uma indenização compensatória a ser definida por lei complementar. Por enquanto, até que esta legislação seja aprovada, ficou definido que os empregados demitidos sem justa causa receberão não 10%, mas 40% do seu FGTS.

Outros avanços aprovados no capítulo dos direitos trabalhistas irão permitir ganhos reais para os trabalhadores. Não existia, por exemplo o pagamento do aviso prévio integral se o trabalhador demitido não tivesse completado um ano de serviço na mesma empresa. Com o texto aprovado, mesmo que o trabalhador seja dispensado antes de completar um ano de casa, terá direito a receber um mês de salário. Depois de um ano de serviços prestados, o aviso prévio passa a ser proporcional. "Cada ano trabalhado significa no nosso entendimento mais um mês de salário a ser pago como aviso prévio", explica o deputado José Genoino (PT/SP).

Os constituintes aprovaram a ampliação da licença-maternidade de 84 para 120 dias, a licença-aternidade de cinco dias, direitos trabalhistas iguais para trabalhadores domésticos e rurais. "Este foi o troco que demos à UDR. Não permitiram a aprovação da Reforma Agrária mas serão obrigados a pagar aos trabalhadores rurais todos os benefícios conferidos aos trabalhadores urbanos", observa o deputado

Paulo Palm. No aspecto organizativo a grande inovação foi a garantia no texto constitucional que os dirigentes sindicais, como seus representantes, terão estabilidade no emprego. A garantia se estende, na interpretação do deputado João Paulo (PT/MG), aos trabalhadores que fizerem parte das chamadas "comissões de fábricas". Outra conquista, nesta área, foi a estabilidade para os integrantes das CIPAs.

EUGENIO NOVAES



Jair Meneguelli, da CUT, e Joaquinão, da CGT, fizeram em Brasília, permanentemente, o seu lobby

Delfim: Quem paga a conta?

GUIOMAR CAMPELLO
Da Editoria de Economia

Os trabalhadores rurais, do setor de serviços e os biscoiteiros

da cidade é que, na realidade, vão pagar a conta pelo excesso de paternalismo e generosidade contidos na nova Constituição, que institui uma série de benefícios, principalmente no capítulo dos direitos sociais. Os trabalhadores organizados, com sindicatos fortes e atuantes, poderão negociar com os patrões as perdas daí decorrentes.

A previsão é do deputado Delfim Netto (PDS/SP) ao advertir que os trabalhadores daqueles setores é que vão transferir suas rendas para seus colegas com maior poder de barganha, porque o empresariado entra nessa história como Pilatos no Credo, lavou as mãos, porque na Constituição não existe um só capítulo em que se veja a disputa entre capital e trabalho. A disputa, disse o ex-ministro, vai ocorrer entre a própria classe trabalhadora. Para que ocorra uma disputa entre patrão e empregado seria preciso que existisse um regime de competitividade, em que o empresário não pudesse repassar os custos criados pela Constituição aos preços de seus produtos.

— Mais isso é outro mundo,

não é no que foi aprovado pelos constituintes, que a Constituição criou. Ela construiu um mundo estancante, de monopólio, de reserva de mercados para

os empresários se defenderem, de forma que não pode haver luta entre capital e trabalho. O Capital vai deixar os trabalhadores brigando entre si, dispora o ex-ministro.

Para Delfim Netto, apesar de trazer uma série de benefícios, a Constituição tem pontos positivos, como os que tratam dos direitos individuais, do respeito à cidadania, e o da parte social. Mas, neste caso, ele não deixa de fazer a sua crítica. "Aí acho que temos um ponto de sonho, mas não vamos desejar que toda Constituição precise ser estritamente ligada à realidade presente. Precisa se preocupar com o futuro.

O constituinte Delfim Netto critica ainda a instituição da aposentadoria por tempo de serviço, o pagamento de salários a pessoas deficientes mas, no primeiro ponto, ele acha uma generosidade excessiva

de fazer a sua crítica. "Aí acho que temos um ponto de sonho, mas não vamos desejar que toda Constituição precise ser estritamente ligada à realidade presente. Precisa se preocupar com o futuro.

Todo esse excesso de generosidade e paternalismo, observa Delfim Netto, terá reflexos negativos na sociedade em futuro não muito distante, "porque o que nós fizemos não é financiável e a consequência disso é que dentro dessa estrutura temos que aumentar o recolhimento, via impostos". Mas a sociedade votou, quis isso, e poderá chegar o dia que todos terão que recolher 20% de seus salários para cobrir esses gastos, acrescenta.

A posição de Delfim Netto é de que toda a sociedade tem que se conscientizar de que é ela que vai assumir essa responsabilidade pelo aumento dos gastos com a criação desses benefícios da Nova Constituição, "que descobriu que o Estado existe, que mora em Fernando de Noronha e que passa bem. Isso é uma coisa sensacional criada pela Constituinte, mas é preciso não esquecer que o Estado somos nós e toda essa distribuição de favores será paga por nós".

Mas a parte da Constituição que mais irritou o ministro é o capítulo que trata da empresa nacional. E aí, afirma, onde es-

tá encastelado o maior e mais espantoso paternalismo deixado pelos constituintes. Na opinião de Delfim Netto, ao estabelecer a reserva de mercado pa-

ra o capital nacional, os constituintes criaram um novo slogan no País: o de que o consumidor é dos empresários. "Eles, os constituintes, entregaram realmente o grupo mais desorganizado da sociedade à sanha do capitalismo explorador, que se possa imaginar".

O consumidor brasileiro, afirma, não tem nenhum mecanismo de defesa e vai ter que agüentar em preços e qualidade o que lhe impuserem, porque a Constituição não fala em competição, não estimula a capacidade produtiva, hostiliza o capital estrangeiro simplesmente porque ele representa um pouco mais de competição. "Foi uma pena que os empresários brasileiros, que sempre demonstraram grande eficácia produtiva, capacidade de vencer competição, de crescer, tenham preferido um ninho quente, construído às custas de duas pedras à esquerda: a comercial, que acredita realmente que o mercado interno é patrimônio nacional, e outra, a dos patrioteiros, pessoas que acham que ser patriota significa entregar a Nação aos empresários nacionais.

AS CONQUISTAS ASSEGURADAS

ABONO DE FERIAS — O gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do salário normal. (Abono de 33,3% sobre o salário nominal).

LICENÇA PATERNIDADE — Licença paternidade nos termos fixados em Lei. A legislação complementar definirá a duração da licença.

AVISO PREVIO PROPORCIONAL — Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias.

HORA EXTRA EM DOBRO — Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal.

DIREITOS IGUAIS PARA TODOS — Todos os direitos aprovados para os trabalhadores urbanos se estendem aos trabalhadores rurais e domésticos.

ESTABILIDADE PARA DIRIGENTES SINDICAIS

— Vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato.

13º SALARIO PARA APOSENTADOS — Os aposentados de todo o País passam a ter o direito de receber um 13º salário.

COMO MUDOU

A CONSTITUIÇÃO DE 67 (e de 68)	A NOVA CONSTITUIÇÃO
DIREITO DE GREVE — Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.	DIREITO DE GREVE — É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que por meio dele devam defender. A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Os abusos serão punidos em lei.
JORNADA DE TRABALHO — Duração diária do trabalho não excedente a 08 horas, com intervalo para descanso salvo casos especialmente previstos. (08 horas diárias também nos turnos ininterruptos), igual a 48 horas semanais.	JORNADA DE TRABALHO — Duração do trabalho normal não superior a 08 horas diárias e 44 semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Jornada de 06 horas nos turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva. Igual a 36 horas semanais.
ESTABILIDADE — Estabilidade com indenização ao trabalhador despedido ou Fundo de garantia equivalente.	ESTABILIDADE — Relação de emprego garantida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei complementar, que preverá indenização compensatória dentre outros direitos.
LICENÇA-MATERNIDADE — Descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário (Não fixa a duração).	LICENÇA-MATERNIDADE — Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias.
SALÁRIO MÍNIMO — Salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e de sua família.	SALÁRIO MÍNIMO — Fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades básicas e de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social, reajustado periodicamente, de modo a preservar o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim.

Carta custa mais 28% a empresa

Segundo estudo feito pela Confederação Nacional da Indústria-CNI em 150 médias e grandes empresas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, o impacto imediato nas fo-

lhas de pagamento devido às obrigações sociais da nova Carta atinge a 28,4 por cento.

A informação foi dada pelo presidente da CNI, senador Albano Franco (PMDB/SE), ao lembrar, que as alterações fe-

tas foram fruto de entendimento e aceitação inclusive por parte do empresariado brasileiro. Para o senador, o empresário hoje deve reconhecer a responsabilidade que o atual momento brasileiro está a exigir.

A única maneira de compatibilizar estes novos custos com a vida econômica das empresas será através de eficiência e produtividade, acredita Albano Franco. "O que é lamentável é que tópicos como alguns dos direitos dos trabalhadores deveriam constar em códigos fora da Constituição, como aconteceu na maioria das constituições".

Para equilibrar a convivência com a nova Carta, o senador coloca grande responsabilidade sobre o Congresso Nacional que é responsável pela regulamentação da legislação ordinária. Um tópico que poderá ainda ser melhorado por lei é o do direito irrestrito de greve. "Isto pode acontecer de duas maneiras: primeiro na limitação de abusos, e, segundo, através da definição de serviços essenciais", acredita o senador.

MARCIO POCHMANN

"Ninguém contemporiza enquanto estiver de barriga vazia"

Albert Einstein

A nova Constituição surge a partir da constatação de que a realidade do País passou a ser bastante alterada, a tal ponto de as leis não mais corresponderem à forma com que a maior parte da população entendia ser a mais adequada e justa para o Brasil. É desnecessário relembrar as constantes e profundas transformações pelas quais a sociedade e a economia brasileira passaram durante este século. De um país agrário-exportador, o Brasil se converteu na oitava economia capitalista mundial, sem permitir, no entanto, que os frutos gerados pela rápida metamorfose econômica fossem distribuídos de forma equitativa a todos os brasileiros.

Com a clara intenção de redefinir as novas normas econômicas, sociais e políticas da Nação, foi formada a Assembleia Nacional Constituinte. Por esse motivo, a Constituinte não poderia ser vista como um ponto de chegada, a fim de contemporizar o atraso, mas sim, como uma base de partida para o estabelecimento de uma nova organização político-social e uma moderna e efetiva estrutura de divisão da riqueza.

As inovações fixadas pela Constituinte no campo dos Direitos Sociais terminaram por, num certo sentido, homogeneizar para toda a classe trabalhadora brasileira algumas das principais conquistas

Já obtidas pelas categorias mais organizadas do País, bem como previstas nas Constituições de vários países capitalistas desenvolvidos. São exemplos disso, a fixação de 50% para o valor mínimo das horas extraordinárias, jornada de trabalho de 40 horas semanais, adicional de 30% do salário de férias, entre outras que já fazem parte de vários acordos coletivos de trabalho firmados entre patrões e trabalhadores mais organizados, como é o caso de muitas categorias profissionais que obtiveram adicionais de hora extra superior a 50%, abono de férias idêntico ao seu próprio salário nominal, jornada de trabalho de 40 horas por semana etc. Em outros países capitalistas democráticos, são previstas constitucionalmente, desde 1920 por iniciativa da Constituição de Weimar na Alemanha, diversas formas de intervenção do Estado (jornada de trabalho, gratificações salariais, férias, seguro desemprego), com o explícito objetivo de aumentar a justiça social e ao mesmo tempo diminuir as desigualdades sócio-econômicas inerentes ao sistema econômico.

Contudo, o que de fato chamou a atenção foi a manifestação de repúdio às inovações sociais introduzidas pela Constituinte, promovidas pelos empresários que possuem capital aplicado no Brasil. Não que devêssemos estranhar tal sentimento patronal, uma vez que muitas das conquistas sociais atingiram os privilégios de alguns setores minoritários, como também aconteceu em importantes momentos de nossa história

(abolição da escravatura, fixação do salário mínimo e férias remuneradas, definição do 13º salário), terminando por provocar, de imediato, alguns movimentos isolados de autodefesa. O caso marcante mesmo foi um documento distribuído pela Confederação Nacional da Indústria, onde era afirmado que as escassas medidas sociais representariam um acréscimo médio na produção industrial superior a 39%. Isto realmente foi uma demonstração de terrorismo patronal, com o claro objetivo de pôr abaixo as conquistas dos trabalhadores ou, de outro lado, transformar um direito social em um custo falso e exorbitante, a fim de impor imensos prejuízos à sociedade e à própria economia nacional. Os resultados dos estudos da CNI, além de se ampararem em premissas incorretas, buscaram encontrar despesas salariais isoladas dos demais componentes pertencentes a qualquer planilha de custo total de produção, não realizando, inclusive, comparações do nível de gastos salariais praticados no Brasil com o de outros países capitalistas industriais. E notório que o pagamento dos menores salários da comunidade industrial internacional torna os empresários brasileiros detentores da maior e mais alarmante margem de lucro sobre o capital aplicado no setor industrial.

O Brasil, neste momento em que terminam os trabalhos na Constituinte, encontra-se diante de uma oportunidade ímpar para poder seguir o exemplo dos países que melhor desenvolveram as suas economias com igualdade so-

cial. Não é por outro motivo que países como os Estados Unidos possuem uma jornada de trabalho semanal de 40 horas, na França o período de férias anuais é de 32 dias e a jornada é de 39 horas, na Alemanha Ocidental existe a co-gestão nas empresas e as férias são de seis semanas, na Inglaterra os trabalhadores recebem subsídios diretos para o gasto com aluguel e a jornada de trabalho vai de 35 a 40 horas semanais, na Coreia, os trabalhadores recebem até 18 salários num ano, como também acontece na Itália, onde um trabalhador pode receber até 15 salários em doze meses, sem comentar os salários que são várias vezes superiores aos dos trabalhadores brasileiros.

Conforme pôde-se verificar, a manifestação promovida pelos empresários tem por finalidade criar condições para burlar desde já as mudanças democráticas, necessárias para o desenvolvimento econômico e social propostas pela ANC. Aos trabalhadores brasileiros, cumpre a função de terem claro a dimensão do real, uma vez que não bastam os direitos sociais estarem na Constituição, pois é necessário saber como serão regulamentados e com qual interesse. Dessa forma, se foi difícil obter os escassos direitos sociais, mais difícil será regulamentá-los e ainda mais torná-los uma prática constante.

Márcio Pochmann, economista, é o responsável técnico pelo Dieese no Distrito Federal



Albano Franco: aumentam os custos das empresas